

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.536, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 14.960.326,67 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.960.326,67 (Quatorze milhões novecentos e sessenta mil e trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
071011751214897568 - SEOP	42500000001	449051	5.797.538,05
111050412212978338 - Casa Civil	02500000001	339039	1.600.000,00
771012412212978338 - SECOM	02500000001	449052	57.600,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	02500000001	339033	1.893.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	02500000001	339036	306.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	02500000001	339037	4.351.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	02500000001	339139	50.000,00
862012612212978338 - CPH	02500000001	339039	900.000,00
901011030215078288 - FES	02600311049	339030	5.188,62
TOTAL			14.960.326,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.165, DE 20/03/2025.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.